

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMUN

* RESOLUÇÃO Nº 012/86 *

Interessado: SULTON PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Processo: nº 1442/86

Relator: LUIZ FERNANDO BONATO

Os membros do COMUR reunidos em sessão havida em

21/03/86, por unanimidade, RESOLVEM:

1 - Aprovar em caráter excepcional considerando

que o imóvel tem testada para a BR-277 e enquadrar-se em atividade

de setorial.

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

publicação no órgão oficial do Município.

Campos, 21 de março de 1986.

(a) *Luiz Carlos Nunes Meister*

LUIS CARLOS NUNES MEISTER

Presidente

* L.E.I. Nº 674 *

Data: 31 de março de 1986.

Súmula: Altera o art. 40 da Lei Municipal nº 577,

de 22 de outubro de 1982, conforme espe-

cífica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,

APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 10 - O art. 40 da Lei Municipal nº 577, de 22 de

outubro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 40 - Não sendo paga no prazo previsto, a taxa

será acrescida de juros de mora, a razão de 1% ao

mês, multa de:

a) - 10% (dez por cento) até 30 dias;

b) - 20% (vinte por cento) até 60 dias;

c) - 30% (trinta por cento) após 60 dias.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em

contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos, 31 de março de 1986.

Carlos J. Zanlorenzi

CARLOS J. ZANLORENZI

PREFEITO MUNICIPAL

* L.E.I. Nº 675 *

Data: 31 de março de 1986.

Súmula: Dispõe sobre alienação à título de concessão

de terreno, lúpede e jazigo no Cemitério Parque Municipal, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,

APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

a alienar à título de concessão de terreno, lúpede e jazigo no Cemitério

Parque Municipal, mediante o pagamento dos preços respectivos:

I - Para pessoas residentes em Campos, C.R. 1.000,00 (um mil cruzeiros),

correspondente a: terreno com 1,10 x 2,250 metros, lúpede e jazigo com 3 gavetas.

II - Para pessoas não residentes em Campos, C.R. 6.000,00 (seis mil cruzeiros),

correspondente a: terreno com 1,10 x 2,50 metros, lúpede e jazigo com 3 gavetas.

III - No caso do item I, o valor poderá ser parcelado

em 5 parcelas de C.R. 1.000,00.

Art. 20 - Cada adquirente só poderá fazer duas trans-

ferências de concessão à terceiros exceto para parentes até 3º grau.

Art. 30 - O Poder Executivo nomeará por Decreto, um

Conselho de Administração do Cemitério Parque, para elaborar Estatutos

e promover suas alterações.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em

contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos, 31 de março de 1986.

Carlos J. Zanlorenzi

CARLOS J. ZANLORENZI

PREFEITO MUNICIPAL

* L.E.I. Nº 676 *

Data: 31 de março de 1986.

Súmula: Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários

dos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,

APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 10 - Os valores dos símbolos dos cargos de pro-

movente em comissão, os valores da escala de referência de vencimen-

tos e salários dos funcionários e servidores, os valores dos graus

e padrões dos professores do Quadro Municipal do Ensino de 1º grau,

as gratificações de chefia, os valores das funções gratificadas e

verbas de representação, a partir de 1º de março de 1986, passam a

vigiar conforme Tabelas nºs 1, 2 e 3, em anexo.

Art. 20 - Os proventos de aposentadoria dos inativos

e pensionistas a partir de 1º de março de 1986, ficam reajustados

em 2% (dois por cento).

Art. 30 - As datas base de reajuste de salários dos

servidores municipais em geral, serão: 1º de março e 1º de setembro

de 1986.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos, 31 de março de 1986.

Carlos J. Zanlorenzi

CARLOS J. ZANLORENZI

PREFEITO MUNICIPAL

* L.E.I. Nº 677 *

Data: 31 de março de 1986.

Súmula: Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários

dos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 42 - Ficam declaradas extintas as seguintes fun-
ções: Categoria Funcional - SERVIDORES ADMINISTRATIVOS - 2 (duas) fun-
ções de Digitador de Computador, Referência 16 a 25; ATIVIDADES DE
SAÚDE PÚBLICA - 10 (dez) funções de Enfermeira, Referência 1 a 11;
8 (oito) funções de Epidemiologista, Referência 1 a 11 e 8 (oito)
funções de Sanitarista, Referência 1 a 11.

Art. 50 - Ficam criadas e incluídas nas Tabelas nºs
4 e 5, anexa ao Decreto nº 01, de 06/01/83, as seguintes funções:

Quantidade	Função	Classe	Referência
2	Digitador de Computador	"C"	19-20-21-22-23
		"B"	14-15-16-17-18
		"A"	9-10-11-12-13

Quantidade	Função	Classe	Referência
7	Odontólogo	"C"	27-28-29-30
		"B"	23-24-25-26
		"A"	19-20-21-22

Quantidade	Função	Classe	Referência
5	Enfermeira	"B"	24-25-26
		"A"	21-22-23
		"A"	18-19-20

Quantidade	Função	Classe	Referência
12	Epidemiologista	"C"	14-15-16
		"B"	11-12-13
		"A"	8-9-10

Quantidade	Função	Classe	Referência
12	Sanitarista	"C"	14-15-16
		"B"	11-12-13
		"A"	8-9-10

Quantidade	Função	Classe	Referência
5	Técnico em Enfermagem (Nível médio)	"C"	19-20-21
		"B"	15-16-17-18
		"A"	11-12-13-14

Quantidade	Função	Classe	Referência
5	Auxiliar de Enfermagem	"C"	16-17-18
		"B"	12-13-14-15
		"A"	8-9-10-11

Quantidade	Função	Classe	Referência
4	Atendente	"C"	13-14-15
		"B"	9-10-11-12
		"A"	5-6-7-8

Quantidade	Função	Classe	Referência
8	Auxiliar de Odontólogo	"C"	14-15-16
		"B"	11-12-13
		"A"	8-9-10

Quantidade	Função	Classe	Referência
Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua			
publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições			
em contrário.			

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos, 31 de março de 1986.

Carlos J. Zanlorenzi

CARLOS J. ZANLORENZI

PREFEITO MUNICIPAL

* TABELA Nº 1 *

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Valor - Cr\$
C-1	4.857,17
C-2	4.083,66
C-3	2.636,06
C-4	2.287,68
C-5	1.858,91
C-6	1.619,98

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos, 31 de março de 1986.

Carlos J. Zanlorenzi

CARLOS J. ZANLORENZI

PREFEITO MUNICIPAL

* TABELA Nº 2 *

Nível	Função	Gratificação - Q.P.E.	Valor - Cr\$
1	FC - I		463,56
2	FC - II		695,34
3	FC - III		927,12
4	FC - IV		1.390,69

Nível	Gratificação de Chefia - C.L.F.	Valor - Cr\$
1	GC - 1	463,56
2	GC - 2	695,34
3	GC - 3	927,12
4	GC - 4	1.390,69

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos, 31 de março de 1986.

Carlos J. Zanlorenzi

CARLOS J. ZANLORENZI

PREFEITO MUNICIPAL

* TABELA Nº 3 *

QUADRO MUNICIPAL DO ENSINO DE 1º GRAU

Função	Gratificação	Valor - Cr\$
Professor	I	1.858,90
Professor	II	1.572,62
Professor	III	1.346,78
Professor	IV	1.238,99
Professor	V	1.167,17
Professor	VI	1.077,40
Professor	VII	1.006,20
Professor Especial	p/aula	21,56
Servente (1/2 sal.min.)		503,10

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos, 31 de março de 1986.

Carlos J. Zanlorenzi

CARLOS J. ZANLORENZI

PREFEITO MUNICIPAL

* TABELA Nº 3 *

Função	Gratificação	Valor - Cr\$
Professor	I	1.858,90
Professor	II	1.572,62
Professor	III	1.346,78
Professor	IV	1.238,99
Professor	V	1.167,17
Professor	VI	1.077,40
Professor	VII	1.006,20
Professor Especial	p/aula	21,56
Servente (1/2 sal.min.)		503,10

Nível	Gratificação	Valor - Cr\$
1	1	1.238,99
2	2	1.006,20
3	3	196,17

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos, 31 de março de 1986.

Carlos J. Zanlorenzi

CARLOS J. ZANLORENZI

PREFEITO MUNICIPAL

* TABELA Nº 4 *

QUADRO MUNICIPAL DO ENSINO DE 1º GRAU - Q.P.E.

Cargo	Padrão	Valor - Cr\$
Professor Primário	"A"	1.238,99
Professor Primário	"B"	1.006,20
Professor Primário	"C"	800,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos, 31 de março de 1986.

Carlos J. Zanlorenzi

CARLOS J. ZANLORENZI

PREFEITO MUNICIPAL

* TABELA Nº 5 *

RECADASTRAMENTO ELEITORAL

A partir de 15 de abril deste ano a Justiça Eleitoral promoverá o recadastramento dos eleitores dos municípios de Campos, Balsa Nova, a revisão do eleitorado será realizada, mediante a apresentação pelos eleitores já inscritos, do título eleitoral, para o preenchimento do formulário de recadastramento.

O alistamento de eleitores novos, bem como as transferências far-se-ão, simultaneamente, com o recadastramento, para as inscrições de novos eleitores, será necessário a apresentação de um documento, podendo ser a carteira de identidade, certificado de quitação do serviço militar, certidão de nascimento ou de casamento, instrumento público que infira por direito, ter o requerente a idade mínima de 18 anos e que constem, também os demais elementos necessários à sua qualificação.

Serão instalados Postos de Alistamento em todas as repartições públicas, grupos escolares, industriais, associações de bairros e salões paroquiais.

O recadastramento e alistamento eleitoral, será feito mediante processamento de dados.

O novo título eleitoral obedecerá ao modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, dispensada a fotografia.

A revisão do eleitorado, em todas as Circunscrições e Zonas Eleitorais será efetuada no período de 15 de abril a 30 de maio do corrente ano e as inscrições de novos eleitores será feita até o dia 6 de agosto, para a próxima eleição.

Extensão Rural

Nos últimos três anos, a Acarpa / Emater - Paraná prestou assistência a 450 mil famílias de pequenos produtores (proprietários e não proprietários, inclusive, trabalhadores rurais).

Com vistas à mesma prioridade, a Empresa abriu 07 novos escritórios a nível de distritos, procurando colocar a Extensão Rural cada vez mais próxima do público Prioritário.

Também merece destaque o esforço que vem sendo desenvolvido pela Acarpa, com vistas à organização do público em grupos de interesse, com vista ao debate de problemas, busca de alternativas e atuação conjunta em todas as ações.

Nos 3 anos de governo, a Acarpa atuou com 10.250 grupos de pequenos agricultores, 3.731 grupos de senhoras e 1.835 grupos de jovens, envolvendo cerca de 365 mil pessoas.

Nos três anos de governo procedeu-se orientação em tecnologia de produção de lavouras, criações e reflorestamento a 440 mil produtores.

AVISO

A Unidade Municipal de Cadastro Municipal (Incr) da Prefeitura Municipal de Campos, "avisar" aos senhores contribuintes do Imposto Territorial Rural, de que o referido Tributo, só será lançado a partir da 2ª quinzena, do mês de maio em curso.

Indústria de móveis CHRISTEN

ARMÁRIO EMBUTIDO, ESTANTE, COZINHA SOB MEDIDA, ETC...
CEREJEIRA, IMBUÍ, MOGNO, PINHO, FORMICA VITÓRIO CHRISTEN
FONES - INDÚSTRIA: 292-3680
RESIDENCIAL: 292-3893

RODOVIA DO CAFÉ KM 28 - RUA 3 - JARDIM BELA VISTA (ITAQUI) PARANÁ

FIRST ELETRO

SERVIÇO AUTORIZADO - WALITA
BRASTEMP E ELECTRO LUX
ELETRICIDADE E REFRIGERAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS.

SAB
Serviço Autorizado
Brastemp
Peças Genúinas
COS EM GERAL.
COMÉRCIO DE COMPONENTES.
PEÇAS ORIGINAIS.

ATENDEMOS A DOMICÍLIO
AVENIDA CENTENÁRIO, 999 (AO LADO DA RELOJOARIA CAMPOLARGUENSE)
FONE: 292-3790
CAMPO LARGO PARANÁ

Escritório Imobiliário Fabris
Rua Professor João Batista Vallões, 585
Fone: 292-1505 - Creci nº 3.123

Um lote de terreno urbano medindo 17 m de frente por 35 m de fundos, contendo uma casa de madeira com 63 metros quadrados, localizada no Loteamento Ferrari.

Dois terrenos rurais, cada um com a área de 60.000 metros quadrados, com água, mato e bom acesso, próximos ao clube de campo, a 5 quilômetros do centro da cidade.

Uma chácara com a área de 33.000 metros quadrados, toda cercada, com duas casas, sendo uma em alvenaria e outra de madeira, parte com mato natural, tanque e outras benfeitorias. A 5 quilômetros do centro.

Uma chácara com área de 41.000 metros quadrados, com casa de madeira, toda cercada, luz, água, tanque e outras benfeitorias. Localizada em Rodeio, a 15 quilômetros de Campos Largo.

Temos lotes à venda no Loteamento Jardim Três Rios e no Loteamento Rivabem, no Bom Jesus.

Real Imóveis

CRECI 3715
RUA OSVALDO CRUZ Nº 1.193

VENDE-SE

J. PARAISO - BOM JESUS, um lote com 1 casa de alvenaria, 114.00m2 (casa nova) e 1 mela água de alvenaria 6x7, casa c/ 7 peças, abrigo, etc. Preço 180.000,00 à vista ou a combinar. Aceita-se caminhão Mercedes Truque.

No Lot. OURO VERDE, um lote medindo 600,00m2 de esquina sob Nº 22 Q. c/ 2 casas de madeira. Preço: 94.500,00 à vista ou a combinar.

Uma chácara em São Luiz do Puraú, de 3.300m2 c/ 2 casas, cercado, pomar, horta, etc. 1 cobertura de 6x4, com churrasqueira. Preço: 80.000,00 à vista ou a combinar. Aceita-se carro ou lote nas praias do Paraná com ou sem casa.

No Lot. J. Bela Vista, um lote sob nº 08 da Q.09 c/ 1 casa de alvenaria 10x7,5 c/ 7 peças e terreno murado. Preço à vista: 38.000,00 ou a combinar.

No Lot. Vila Pomeia, três lotes sob nºs 231 Q.21 - 230 Q.21 - 229 Q.21, c/ casa de alvenaria 18x7. Preço 30.000,00 à vista ou a combinar.

No Jardim Itaboa, um lote sob nº 124 da quadra F. Sem benfeitorias. Preço à vista: 7.000,00, ou a combinar.

Três lotes no Jardim Carmela - Rondinha. Preço a combinar.

Temos lotes no Loteamento Yara - Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do Paraná,

PORTARIA Nº 18/86